



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Regime Estatutário Edital 04/2019

O Prefeito de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Decreto Municipal nº 135/2013 e Lei Municipal nº 3.638/09, que dispõe sobre a participação de Pessoa Com Deficiência em Concursos Públicos, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso, nomeada através da Portaria nº 26.241/2019, resolve, em atendimento as orientações do TCE RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **TORNAR PÚBLICO** a seguinte retificação do Edital de abertura nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, às pessoas com deficiência, na forma estabelecida pela **Lei Municipal nº 3.638**, de 27 de outubro de 2009 e subsidiariamente à Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 e alterações, à Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite de 10%, nos termos do art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 3.638/2009.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3 Somente será considerada deficiência, aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa, condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade, em relação às demais, tanto para a prestação de concurso quanto para o exercício das atribuições do cargo, mas que não a impossibilite para o exercício do respectivo cargo.

5.1.4 A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo serão previamente atestadas por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) que deverá ser entregue no momento de inscrição, sob pena de perda da vaga destinada às pessoas com deficiência.

5.1.5 Os candidatos, no momento da posse serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município, para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

5.1.6 As vagas serão asseguradas obedecido o disposto a seguir:

a) A homologação do concurso far-se-á em lista separada às pessoas com deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação original em cada uma das listas;

b) As nomeações e contratações obedecerão predominantemente à nota final obtida independente da lista em que esteja o candidato;

5.1.7 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica nomeada pelo Município, para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.3.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência.

5.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília /DF.



5.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.8 Da candidata lactante:

5.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

- a) Levar acompanhante;
- b) Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.8.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.8.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.8.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.9 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.10 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.11 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.12 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/ DF.

LEIA-SE:

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1.1 Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, às pessoas com deficiência, na forma estabelecida pela **Lei Municipal nº 3.638**, de 27 de outubro de 2009 e subsidiariamente à Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 e alterações, à Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite de 10%, nos termos do art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 3.638/2009.

5.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Empregos Públicos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o Emprego Público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do Emprego Público.

5.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.1.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;



- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.ippec.org.br;
- b) efetuar sua inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.ippec.org.br.
- c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
 - 5.1.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
 - 5.1.4.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
 - 5.1.4.3 As condições especiais para realização da prova serão: Prova ampliada (fonte 20), Fiscal leitor, Auxílio para transcrição do cartão respostas, sala de fácil acesso, Intérprete de Libras e sala especial.
 - 5.1.4.4 As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.
- 5.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período proposto no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 5.1.10 Da candidata lactante:**
 - 5.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 - 5.1.10.1.1 Levar acompanhante;
 - 5.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactante (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
 - 5.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactante em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
 - 5.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
 - 5.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 5.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 5.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.1.13 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 5.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial



indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

ONDE SE LÊ:

5.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.ippec.org.br;
- b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.ippec.org.br.
- c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
 - 5.3.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
 - 5.3.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

LEIA-SE:

5.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.ippec.org.br;
- b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.ippec.org.br.
- c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
 - 5.3.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
 - 5.3.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
 - 5.3.3 As condições especiais para realização da prova serão: Prova ampliada (fonte 20), Fiscal leitor, Auxílio para transcrição do cartão respostas, sala de fácil acesso, Intérprete de Libras e sala especial.
 - 5.3.4 As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

ONDE SE LÊ:

7.4 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

LEIA-SE:

7.4 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.4.1 - Ao candidato solicitante de condições especiais para realização da prova que tiver seu pedido indeferido será aberto prazo de recurso conforme Edital, NÃO podendo reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

ONDE SE LÊ:

8.3.3 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

LEIA-SE:

8.3.3 Os títulos serão apresentados em original ou cópia autenticadas dirigidas a Comissão Organizadora do Concurso nas datas estabelecidas no edital de resultado final da prova escrita, a ser publicado na data provável de 06 de janeiro de 2020, conforme cronograma Anexo III do edital de abertura.



8.3.3.1 Os títulos deverão ser apresentados pessoalmente ou enviados via Sedex com aviso de recebimento (A.R.) dirigido a Comissão Organizadora do Concurso do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no endereço Rua Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 – Cascavel / PR, observada os prazos e datas estabelecidos no edital que trata o item 8.3.3.

ONDE SE LÊ:

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

8.4.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus e caminhão com caçamba basculante.

8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas.

8.4.10 Para o cargo de **Pedreiro** a prova prática valerá 100,00 pontos e consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do emprego, onde poderão ser avaliados os seguintes itens:

- Preparação de massa;
- Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
- Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
- Assentamento de pisos e revestimentos;
- Uso correto de instrumentos e equipamentos;
- Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

8.4.11 Para o emprego de **Eletricista** a prova prática valerá 100,00 pontos e consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde poderão ser avaliados os seguintes itens:

- Noções de segurança no posto de trabalho.
- Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho.
- Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas.
- Instalação de um circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor e disjuntor.
- Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados.
- Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa tensão.
- Outras atividades relativas à função.

LEIA-SE:

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

8.4.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus e caminhão com caçamba basculante, conforme ficha de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas, conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital.

8.4.10 Para o cargo de **Pedreiro** a prova prática valerá 100,00 pontos e consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do emprego, onde poderão ser avaliados os seguintes itens:

- Preparação de massa;
- Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
- Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
- Assentamento de pisos e revestimentos;
- Uso correto de instrumentos e equipamentos;
- Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

8.4.10.1 - Para o cargo de Pedreiro a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.
- b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.
- c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos
- d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

8.4.11 Para o emprego de **Eletricista** a prova prática valerá 100,00 pontos e consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde poderão ser avaliados os seguintes itens:

- Noções de segurança no posto de trabalho.
- Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho.
- Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas.
- Instalação de um circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor e disjuntor.
- Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



- Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa tensão.
- Outras atividades relativas à função.

8.4.11.1 - Para o cargo de Eletricista a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.
- b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.
- c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos
- d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

ONDE SE LÊ:

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação será publicada na imprensa local, Pannel de Publicações Oficiais do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

LEIA-SE:

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação será publicada na imprensa local, Pannel de Publicações Oficiais do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.1.1 O departamento de Recursos Humanos do Município comunicará a convocação de contratação através de outros meios alternativos, como: e-mail, telefone, carta A.R., sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

ONDE SE LÊ:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para a leitura óptica na sede do IPPEC, às 9 horas, o qual será registrado em ata.	13/12/2019

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para a leitura óptica na sede do IPPEC, às 9 horas, o qual será registrado em ata e gravado em áudio e vídeo. O arquivo com a filmagem será arquivado no processo e será fornecido via email ao candidato solicitante. As demais disposições do Edital nº 01/2019 permanecem inalteradas.	13/12/2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Não-Me-Toque/RS, 24 de setembro de 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito de Não-Me-Toque - RS

KELY CARVALHO MARTINS
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização de
Concursos
Município de Não-Me-Toque - RS



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Regime Estatutário
Edital 04/2019

ANEXO I

Ficha de avaliação do cargo de **Motorista**, contendo os critérios e pontuação de cada critério, a serem utilizados na Prova Prática.

FALTAS GRAVÍSSIMAS – (perde 30 pontos)

- 001 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- 002 – Avançar sobre o meio fio;
- 004 – Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 005 – Transitar em contramão de direção;
- 006 – Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- 007 – Avançar a via preferencial;
- 008 – Provocar acidente durante a realização do exame;
- 009 – Exceder a velocidade regulamentada para a via;

FALTAS GRAVES – (perde 20 pontos)

- 101 – Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- 102 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção
- 103 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- 104 – Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- 105 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- 106 – Não usar devidamente o cinto de segurança;
- 107 – Perder o controle da direção do veículo em movimento;

FALTAS MÉDIAS – (perde 10 pontos)

- 201 – Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 202 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, do veículo e do clima;
- 203 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 204 – Fazer conversão incorretamente;
- 205 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 206 – Desengrenar o veículo nos declives;
- 207 – Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 208 – Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 209 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 210 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

FALTAS LEVES – (perde 05 pontos)

- 301 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 302 – Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 303 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 304 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 305 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 306 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 307 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Regime Estatutário
Edital 04/2019

ANEXO II

Ficha de avaliação do cargo de **Operador de Máquinas**, contendo os critérios e pontuação de cada critério, a serem utilizados na Prova Prática.

Antes de ligar a máquina:	Tipo da falta	Pontuação
001. Não verificar o nível de água;	GRAVE	
002. Não verificar o óleo (motor e sistema hidráulico);	GRAVE	(perde 20 pontos)
003. Não verificar o sistema de transmissão;	GRAVE	(perde 20 pontos)
004. Não verificar a bateria;	GRAVE	(perde 20 pontos)
005. Não colocar o Equipamento de Proteção Individual - EPI	GRAVE	(perde 20 pontos)
Início e/ou término da movimentação da máquina:	Tipo da falta	
100. Provocar acidente durante a realização da prova;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
101. Perder o controle da máquina;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
102. Não observar a sinalização do painel;	GRAVE	(perde 20 pontos)
103. Não posicionar corretamente os dispositivos (pá, lâmina, concha, escarificador, pé-de-pato)	LEVE	(perde 05 pontos)
104. Arrancar da forma inadequada (marcha, propulsão, sistema inversor, sistema de embreagem)	MÉDIA	(perde 10 pontos)
105. Utilizar velocidade inadequada para o tipo de terreno.	LEVE	(perde 05 pontos)
Durante a operação da máquina:	Tipo da falta	
200. Provocar acidente durante a realização da prova;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
201. Perder o controle da máquina;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
202. Posicionar inadequadamente a máquina no local de trabalho;	LEVE	(perde 05 pontos)
203. Movimenta inadequadamente a máquina no local de trabalho;	LEVE	(perde 05 pontos)
204. Manobrar de forma inadequada os dispositivos (pá, lâmina, concha, escarificador, pé-de-pato);	LEVE	(perde 05 pontos)
205. Apoiar o pé no pedal de embreagem.	LEVE	(perde 05 pontos)